
ESCOLA SECUNDÁRIA INFANTA D. MARIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19



06 DE MARÇO DE 2020

Escola Secundária Infanta D. Maria

Rua Infanta D. Maria

3030-330 Coimbra

Telf: 239 701 838

Fax: 239 405 453

Correio eletrónico da Direção: direcao@esidm.pt

Correio eletrónico da Secretaria: esidm.secretaria@gmail.com

Página WEB: <http://www.esidm.pt>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

ESCOLA SECUNDÁRIA INFANTA D. MARIA



ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 2. DOENÇA POR CORONA VÍRUS – COVID 19..... | 4 |
| 3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO POR CORONA VÍRUS – COVID 19..... | 5 |
| 4. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE CORONA VÍRUS – COVID 19..... | 5 |
| 5. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO | 7 |
| 6. MEDIDAS A ADOTAR NA ESIDM | 8 |
| 7. ESTABELECEER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO..... | 8 |
| 8. ESTABELECEER PROCEDIMENTOS BÁSICOS E CIRCUITO NUM CASO SUSPEITO..... | 9 |
| 9. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS COM UM CASO SUSPEITO CONFIRMADO..... | 14 |
| ANEXO I – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE ALUNO COM SINTOMAS DE COVID-19 EM SALA DE AULA..... | 17 |
| ANEXO II – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE PROFESSOR COM SINTOMAS DE COVID-19 EM SALA DE AULA..... | 18 |
| ANEXO III – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE ALUNO, DOCENTE E TRABALHADOR NÃO DOCENTE COM SINTOMAS DE COVID-19 EM SALA DE AULA | 19 |
| ANEXO IV – FLUXOGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CONTACTOS PRÓXIMOS (ALUNO, DOCENTE E TRABALHADOR NÃO DOCENTE ASSINTOMÁTICO) DE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 | 20 |

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Contingência (PC) para a Doença por Coronavírus (COVID-19), elaborado em cumprimento do disposto no despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, e em alinhamento com as orientações 006/2020, de 26/02/2020, da Direção-Geral de Saúde (DGS), da Direção-Geral da Administração e do emprego Público (DGAEP) e da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

Pretende-se prestar informação à comunidade educativa sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados. Esta divulgação será efetuada através da afixação de cartazes, avisos, circulares informativas por correio eletrónico e página da internet da escola.

A ESIDM está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos e trabalhadores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

2. DOENÇA POR CORONA VÍRUS – COVID 19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China). Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde está identificada a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus. Atualmente, o segundo país com o número de casos é o Irão (à data da elaboração deste documento), seguido da Itália.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- febre;
- tosse;

- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO POR CORONA VÍRUS – COVID 19

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero.

Os dados atuais indicam que a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta em proporção com o período de contacto com uma pessoa infetada.

Considera-se que o COVID-19 se pode transmitir:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada fala, tosse ou espirra, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminados com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

4. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE CORONA VÍRUS – COVID 19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;

- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar-se, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escola ou estabelecimentos de saúde.
- Os alunos, trabalhadores e visitantes devem lavar as mãos:
 - ✓ Antes de sair de casa;
 - ✓ Ao chegar à Escola;
 - ✓ Após usar a casa de banho;
 - ✓ Após intervalos e atividades desportivas;
 - ✓ Antes das refeições, incluindo lanches;
 - ✓ Antes de sair da Escola.
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 70% de álcool, se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum, como maçanetas, corrimãos, torneiras, mesas, etc.
- Assegurar a utilização individual do cartão, garantindo que apenas o próprio o manuseia, nos serviços do bufete, reprografia, refeitório, secretaria e portaria.
- Em caso de sintomas ou dúvidas, contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24. Não se deslocar diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt.

O uso de máscaras de proteção na população em geral, estudantes, professores, assistentes ou visitantes não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações,

principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à Linha SNS 24 (808 24 24 24), que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

5. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos.

| Critérios clínicos | | Critérios epidemiológicos |
|--|---|--|
| Febre OU Tosse OU Dificuldade respiratória | E | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas. OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas. OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19. |

* Áreas com transmissão comunitária ativa: Norte de Itália (regiões de Emilia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto), China, Coreia do Sul, Singapura, Japão e Irão.

6. MEDIDAS A ADOTAR NA ESIDM

A ESIDM implementará, de imediato, as seguintes medidas:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica em locais próximos das instalações sanitárias e espaços comuns (Refeitório, Bufete, Reprografia, Sala de Professores, Biblioteca, Serviços Administrativos e Direção).
- Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19, no sítio da Internet da ESIDM.
- Afixação e divulgação de cartazes e folhetos informativos acerca da doença por COVID-19.
- Criação de uma área de “isolamento”, para casos suspeitos, com o intuito de impedir que outros elementos da comunidade educativa possam ser expostos e infetados. Esta medida terá como principal objetivo evitar a propagação desta doença.
- Sessões de informação aos alunos, docentes e trabalhadores não docentes, com especialistas convidados para o efeito (quando necessário).
- Reforço das medidas de higienização dos vários setores da Escola.
- Distribuição de 1 Kit de Segurança COVID-19, que inclui 1 máscara cirúrgica, 1 par de luvas descartáveis e 1 embalagem com solução antisséptica de base alcoólica - SABA, por todos os setores da ESIDM, para uso dos assistentes operacionais ou outros que possam ter de prestar acompanhamento e/ou assistência a um caso suspeito.

7. ESTABELECEER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO

A definição desta área de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto entre um membro da comunidade educativa doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes membros.

A colocação de um aluno, docente ou assistente operacional/técnico numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação desta infeção na comunidade educativa.

A **área de “isolamento”** definida na ESIDM será o **Gabinete junto ao corredor que dá acesso à Sala da Direção**, tem ventilação natural e possui revestimentos lisos e laváveis.

Esta área está equipada com:

- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno, docente ou trabalhador não docente suspeito de infecção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Próximo deste Gabinete existe uma instalação sanitária devidamente identificada e equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito. Os alunos e outros membros da comunidade educativa serão informados da localização da área de “isolamento” na ESIDM.

8. ESTABELECEMOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS E CIRCUITO NUM CASO SUSPEITO

ALUNO/PROFESSOR/ASSISTENTE OPERACIONAL OU TÉCNICO FORA DA SALA DE AULA

- Todos os membros da comunidade educativa da ESIDM **devem reportar imediatamente à Direção**, preferencialmente por via telefónica, uma situação de doença enquadrada com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.
- Sempre que for reportada uma situação com sintomas, dentro da ESIDM, o membro da comunidade educativa ou visitante deverá ser encaminhado para a área de “isolamento” definida neste plano.
- As situações em que o suspeito de doença por COVID-19 necessitar de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), o Assistente Operacional, adstrito à zona mais próxima, presta assistência e acompanha o doente, recorrendo a cadeira de rodas, à área de “isolamento”.
- Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e mantendo a distância mínima de segurança (2 metros) entre ambos.

- O suspeito é colocado na área de “isolamento” com máscara cirúrgica, se a sua situação assim o permitir.
- No caso de o elemento educativo doente, suspeito de COVID-19, necessitar, um elemento da Direção, equipado com máscara cirúrgica e luvas descartáveis, presta assistência ou acompanhamento.
- O elemento da Direção verifica se a máscara se encontra bem colocada, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face e providenciando a substituição da mesma quando estiver húmida.
- O suspeito (ou acompanhante), já na área de “isolamento”, contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).
- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
- Após avaliação, o SNS 24 informa o suspeito:
 - a) **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19**: define os procedimentos adequados à situação clínica;
 - b) **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19**: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. **Caso Suspeito Não Validado**: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. **Caso Suspeito Validado**: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora informa de imediato o Delegado Regional de Educação da Direção de Serviços da Região Centro da existência do caso suspeito validado.

Na situação de Caso Suspeito Validado:

1. O suspeito doente deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS.
 2. Fica interdito o acesso de outros membros da comunidade educativa ou visitantes à área de “isolamento”, exceto os designados para prestar assistência/acompanhamento.
 3. A Diretora colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado).
- A Diretora informa todos os membros da comunidade educativa próximos do suspeito doente que se trata de caso suspeito validado, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos.
 - A Autoridade de Saúde Local informa a Direção da ESIDM dos resultados dos testes laboratoriais e:
 1. Se o **Caso for infirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação, são desativadas as medidas do Plano de Contingência da ESIDM;
 2. Se o **Caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Nesta situação:

 - 2.1 Um assistente operacional procede à limpeza e desinfeção da área de “isolamento”, armazenando todos os resíduos do caso, num saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micron), que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
 - 2.2 Um assistente operacional reforça/procede à limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente com maior probabilidade de estarem contaminadas.
 - 2.3 A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Escola e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

ALUNO EM SALA DE AULA

- Um aluno manifesta sintomas de doença por COVID-19, durante uma aula.
- O professor chama o assistente operacional adstrito a esse setor informando-o de que um aluno apresenta sintomas de doença por COVID-19.
- O assistente operacional utiliza, então, de imediato, o Kit de Segurança COVID-19, que inclui 1 máscara cirúrgica, 1 par de luvas descartáveis e 1 embalagem com solução antisséptica de base alcoólica – SABA.
- O assistente operacional encaminha o aluno à área de “isolamento”, mantendo a distância mínima de segurança (2 metros) entre ambos.
- O aluno é colocado na área de “isolamento” com máscara cirúrgica, se a sua situação assim o permitir.
- O assistente operacional informa a Direção da ESIDM da existência de um caso suspeito, identificando-o.
- No caso do aluno doente, caso suspeito de COVID-19, necessitar, um membro da Direção equipado com máscara cirúrgica e luvas descartáveis, presta assistência ou acompanhamento.
- O elemento da Direção verifica se a máscara se encontra bem colocada, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face e providenciando a substituição da mesma quando estiver húmida.
- O aluno (ou acompanhante), já na área de “isolamento”, contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).
- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o aluno (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
- Após avaliação, o SNS 24 informa o aluno:
 - a) **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica;
 - b) **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora informa de imediato o Delegado Regional de Educação da Direção de Serviços da Região Centro da existência do caso suspeito validado.

Na situação de Caso Suspeito Validado:

1. O aluno doente deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS.
2. Fica interdito o acesso de outros membros da comunidade educativa ou visitantes à área de “isolamento”, exceto os designados para prestar assistência/acompanhamento.
3. A Diretora colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do aluno (caso suspeito validado).

- A Diretora informa todos os membros da comunidade educativa próximos do aluno doente que se trata de caso suspeito validado, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos.
- A Autoridade de Saúde Local informa a Direção da ESIDM dos resultados dos testes laboratoriais e:

1. Se o **Caso for infirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da ESIDM;
2. Se o **Caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Nesta situação:

- 2.1 Um assistente operacional procede à limpeza e desinfeção da área de “isolamento”, armazenando todos os resíduos do caso, num saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micron), que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- 2.2 Um assistente operacional reforça/procede à limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente com maior probabilidade de estarem contaminadas.

- 2.3 A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do aluno.

9. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS COM UM CASO SUSPEITO CONFIRMADO

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Aluno da mesma turma ou grupo de trabalho;
- Professor, assistente operacional ou técnico com atividades ou tarefas em comum com o caso confirmado (Sala Lúdico-Pedagógica, Direção de Turma, trabalho colaborativo, sala, secção, etc.);
- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso suspeito;
- Membro da comunidade educativa que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Membro da comunidade educativa que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Membro da comunidade educativa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Membro da comunidade educativa que prestou assistência/accompanhamento ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

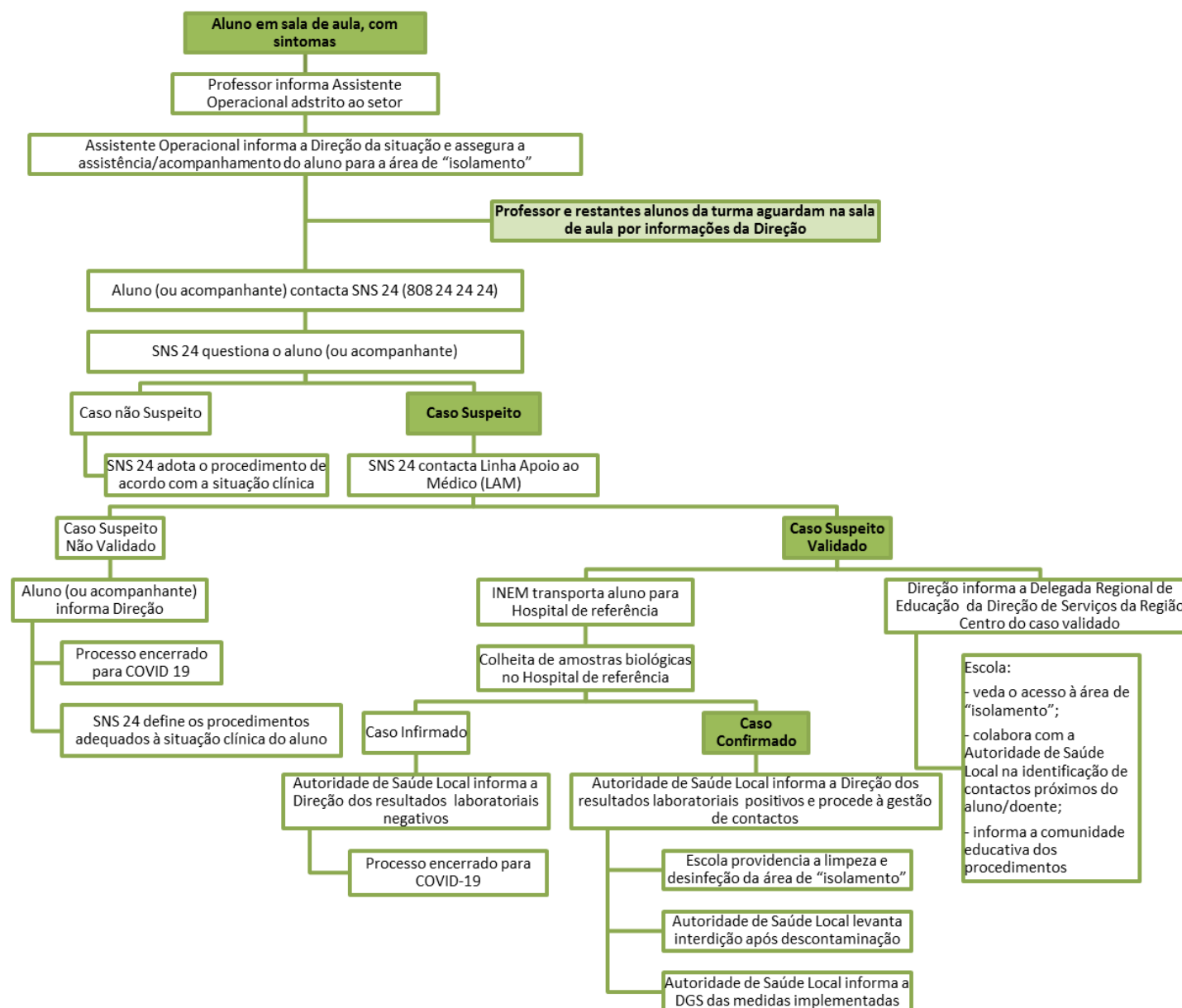
- Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a ESIDM, deve:
- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

| ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO | BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local, durante 14 dias desde a última exposição. • Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. • Restringir o contacto social ao indispensável. • Evitar viajar. • Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias, desde a data da última exposição. | <ul style="list-style-type: none"> • Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. • Acompanhamento da situação pelo médico. |

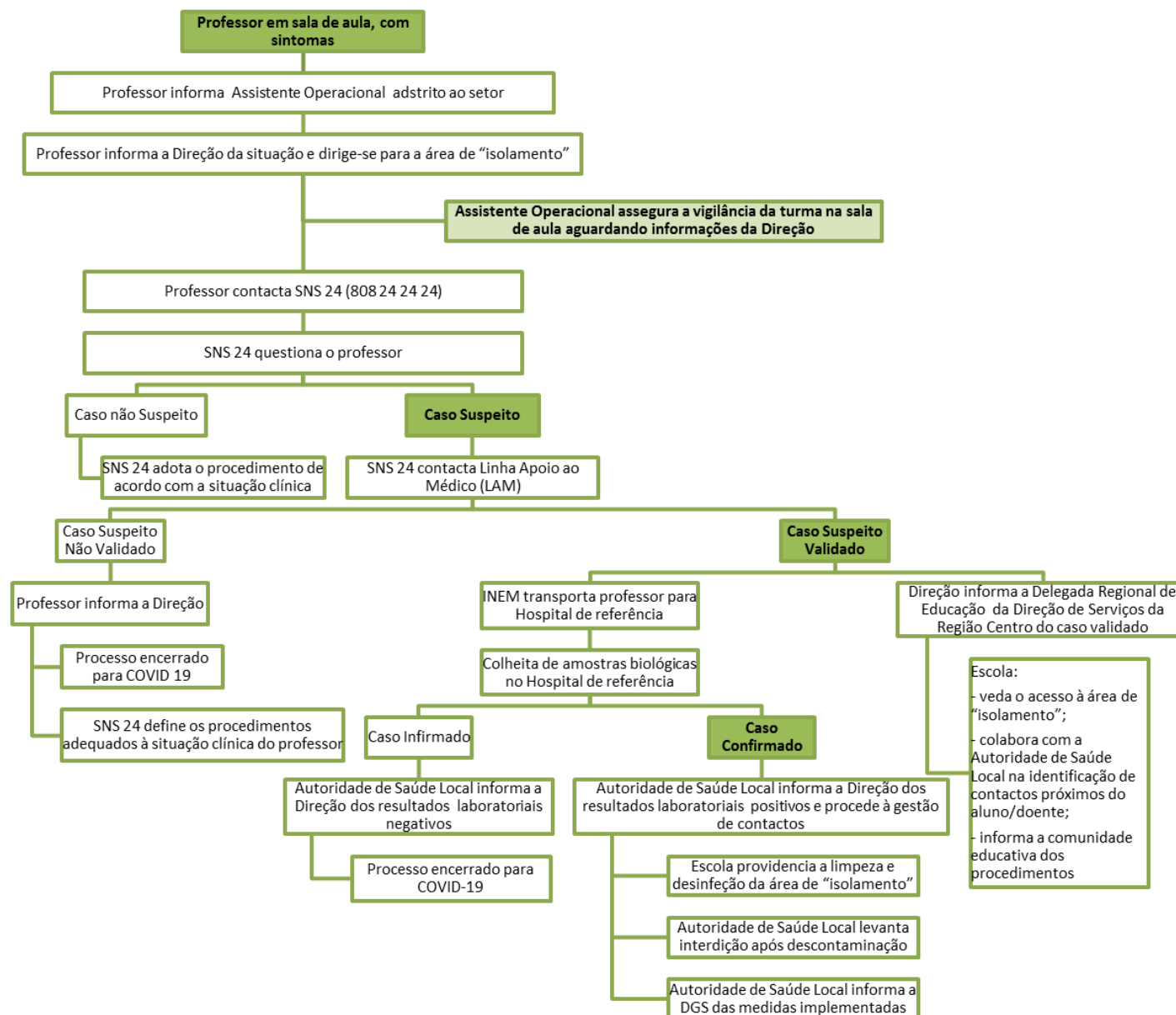
É importante sublinhar que:

- A automonitorização diária, feita pelo próprio aluno, docente ou trabalhador não docente, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno, o docente ou o trabalhador não docente estiverem na unidade orgânica, devem-se iniciar os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO (Ponto 8 do PC);
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

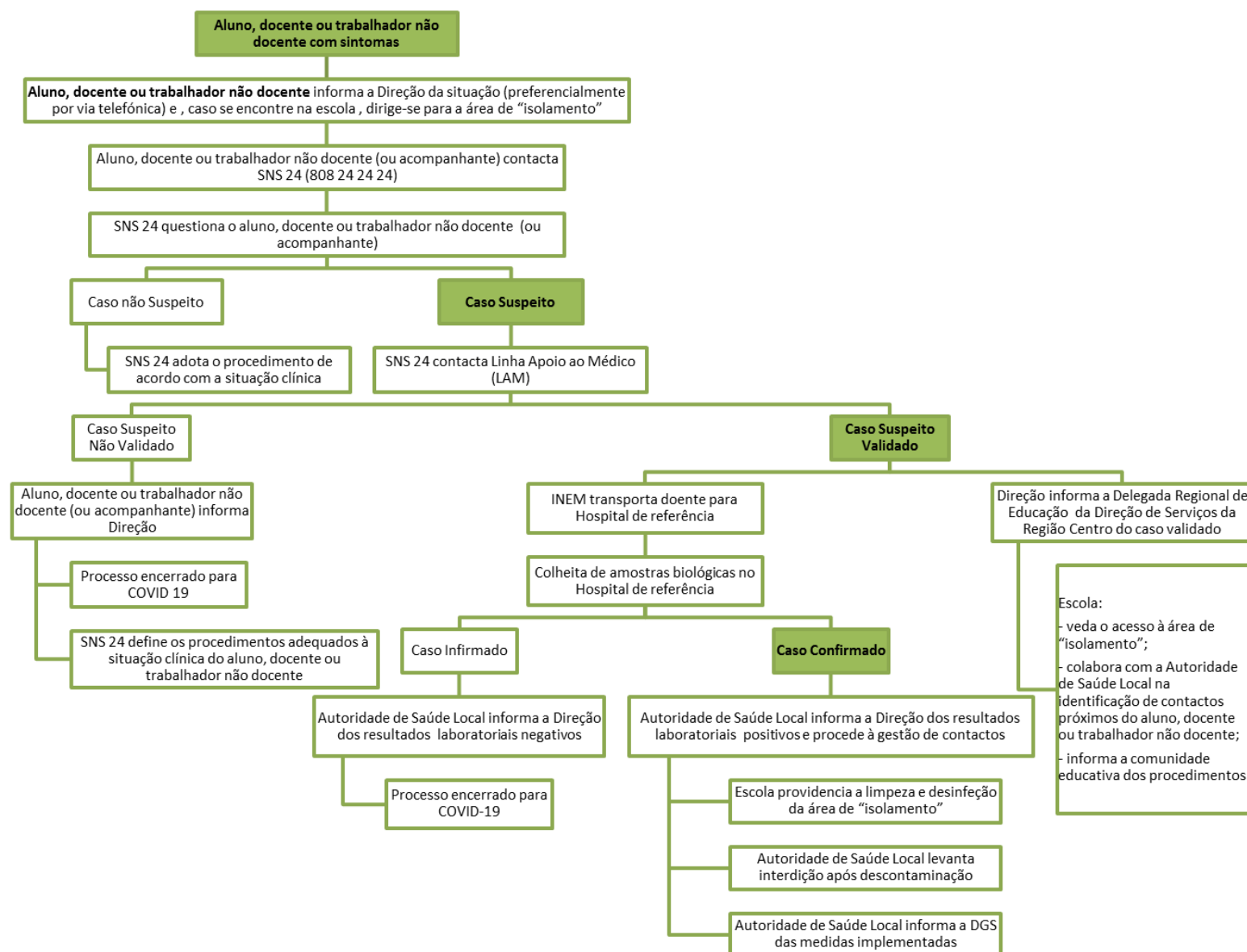
ANEXO I – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE ALUNO COM SINTOMAS DE COVID-19 EM SALA DE AULA



ANEXO II – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE PROFESSOR COM SINTOMAS DE COVID-19 EM SALA DE AULA



ANEXO III – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE ALUNO, DOCENTE E TRABALHADOR NÃO DOCENTE COM SINTOMAS DE COVID-19 EM SALA DE AULA



ANEXO IV – FLUXOGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CONTACTOS PRÓXIMOS (ALUNO, DOCENTE E TRABALHADOR NÃO DOCENTE ASSINTOMÁTICO) DE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19

